



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº 792/23
Folha Nº 22


Lei n.º 3.143, de 18 de setembro de 2023.

Dispõe sobre alteração e inclusão de prioridades e metas na Lei Municipal nº 3.018/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2.º Para execução da lei orçamentária anual de 2023, fica o poder executivo a incluir no ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2023 a prioridade/meta 2.421 - Serviço especializado em reabilitação para deficiência intelectual e transtornos do espectro autista, vinculada à unidade orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Saúde e ao órgão: 000004 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2023.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

